

## TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO

Aos xx dias do mês de xxxx de 2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivoti, reuniram-se o **MUNICÍPIO DE IVOTI**, CNPJ N° 88254909/0001-17, na pessoa do Prefeito Municipal, **Martin Cesar Kalkmann** e **CARLO RAMONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ sob número 31.6903.280/0001-56, neste representada por ....., doravante chamada de **COMPROMISSÁRIA** e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escritura Pública de obrigação de fazer, com garantia hipotecária nº 129- Geral nº 5.019;

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo previsto na referida escritura;

**CONSIDERANDO** o interesse da Compromissária na execução das obras previstas no documento;

**CONSIDERANDO** o interesse público na execução das referidas obras

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO** com fins de concessão de prazo para a execução das obras previstas na Escritura Pública de obrigação de fazer, com garantia hipotecária nº 129- Geral nº 5.019, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** A compromissária compromete-se a executar os projetos, obras e melhorias necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas através da Escritura Pública de obrigação de fazer, com garantia hipotecária nº 129- Geral nº 5.019, nos prazos e momentos descritos no cronograma anexo, que passa a fazer parte do presente termo, independente de transcrição;

**Cláusula Segunda:** Com a assinatura do presente TCU, o Município se compromete a:

- a) Aprovar lotes com dimensões inferiores aos previstos em lei, considerando pré-existências ( lotes sem edificações devem respeitar área mínima);
- b) Autorizar níveis de declividade das ruas conforme pré existência e viabilidade técnica;
- c) Liberar os lotes com hipoteca conforme execução de infraestrutura. A aprovação dos projetos complementares. Aprovação prévia e que aprovação final das quadras será concedida somente após término da execução da infraestrutura das ruas envolvidas.
- d) não executar a garantia hipotecária decorrente da Escritura Pública de obrigação de fazer nº 129- Geral nº 5.019, dando plena e geral quitação das mesma após a conclusão das obras;

**Cláusula Terceira:** Este compromisso de ajustamento tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85.

**Cláusula Quarta:** Todos os prazos previstos nesse documento podem ser prorrogados 1 (uma) única vez, por igual período, mediante justificativa prévia, devidamente protocolada.

**Parágrafo Primeiro:** O descumprimento de quaisquer dos itens acima, bem como o seu cumprimento com atraso, importará em cláusula penal, à Compromissária, com aplicação de multa no valor de 100 (cem) URMs.

Ivoti, xx de xxxxxxx de 2022.

**Martin Cesar Kalkmann**  
Prefeito Municipal

**CARLO RAMONA PART SOCIETÁRIAS LTDA**  
Compromissária

Testemunhas: